



INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 009/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Sueli Gonçalves Ramos da Fonseca**.”

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Observando a Legislação Nacional, em especial a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu art. 10, § 7º dispõe que: “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”.

Fundamentado no art. 6º da **Emenda Constitucional 41/2003**, c/c com o art. 23 da Lei Municipal nº 2.391 de 24 de agosto de 2016, os benefícios dos arts. 156 e 159 da Lei Municipal nº 1.500/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Sueli Gonçalves Ramos da Fonseca**, portadora do RG n.º 15.925.594-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 075.750.288-11, servidora efetiva no cargo de **Professor Educação Básica II**, Faixa 1 – nível V, lotada no Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico FUNDEB, com direito a proventos integrais e à paridade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 22 de abril de 2.021.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS